

ANTIRRACISMO NO ENSINO DOS INSTITUTOS FEDERAIS: COMO OS IF'S DA REGIÃO NORTE ABORDAM O TEMA EM SEUS CURSOS¹

Mariana da Silva SOUZA²

Vitor Lopes RESENDE³

Instituto Federal de Roraima, Boa Vista, RR
Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE

RESUMO

Na sociedade contemporânea a temática racial ganha cada vez mais relevância. Ao desvelarmos casos e mais casos de racismo, refletindo sobre eles e caminhando em um sentido evolutivo, vamos igualmente aprendendo que é preciso não só não aceitar e praticar o racismo como também lutar e combatê-lo, prática conhecida como antirracismo. Nesse artigo, visamos abordar a temática a partir da chave do racismo estrutural, mostrando como é relevante para a sociedade que se encampe essa batalha. Nesse sentido, a educação aparece como relevante meio para que tais ideias sejam trabalhadas e disseminadas. Por isso investigamos os Planos Pedagógicos de Cursos do IFAM, em um total de 188 cursos espalhados por 18 unidades, bem como os do IFRR, totalizando 40 em 5 unidades. Os resultados não são nada animadores ao apontar nenhuma ocorrência sobre o termo.

PALAVRAS-CHAVE: Educação; aplicativos de mensagem; comunicação; WhatsApp.

INTRODUÇÃO

O antirracismo tem sido um assunto cada vez mais debatido na sociedade brasileira. Em um contexto em que somos, segundo alguns pensadores, estruturalmente racistas, pensar em como a educação deve abordar a temática é não só necessário como urgente. A rede de Institutos Federais brasileira, nesse contexto, se apresenta como um dos ambientes de ensino que precisam pensar na inclusão da temática em seus variados cursos que vão do ensino médio à pós-graduação.

É nesse sentido que este trabalho se estabelece, com foco na investigação dos Institutos Federais da Região Norte, especificamente o IFAM (Instituto Federal do Amazonas), por se tratar do maior da região e o IFRR (Instituto Federal de Roraima),

¹ Trabalho apresentado no GT 06 - Educação e Relações Étnico-Raciais, do IX Congresso Nacional de Educação CONEDU. Trabalho contemplado no edital 16/2023 – Propepsi/IFRR com concessão de ajuda de custo à publicação científica, tecnológica e cultural.

² Mestranda do Curso de Educação Profissional e Tecnológica (PROFEPT) do IFRR, professora de Contabilidade no *campus* Boa Vista Zona Oeste do IFRR e-mail: mariana.souza@ifrr.edu.br

³ Doutorando em Comunicação no PPGCOM da UFPE, Professor de Publicidade no *campus* Boa Vista Zona Oeste do IFRR, e-mail: vitor.resende@ifrr.edu.br

pelo contexto pessoal de trabalho dos autores. Por meio do levantamento de todos os PPC's (Projetos Pedagógicos de Cursos) ofertados por esses institutos, empreenderemos análise de conteúdo para categorizar como tais instrumentos trabalham o antirracismo em suas estruturas, se com algum protagonismo, como assuntos transversais às disciplinas ou, ainda, se não trabalham.

Tal mapeamento visa posicionar os Institutos da região Norte em relação ao importante combate de racismos dos mais diversos, desde aqueles praticados contra negros, passando pelos povos originários, até os imigrantes que habitam as terras nortistas. Assim sendo, ofereceremos material para que os próprios Institutos possam repensar suas práticas quanto à construção de planos de curso, orientando seus servidores para a inclusão do pensamento antirracista como estratégia pedagógica-educacional.

RACISMO ESTRUTURAL

Não é fácil explicar o racismo, principalmente pensando no contexto brasileiro. O conceito já esbarra em grande dificuldade quando trabalhamos o termo raça, esse que foi ao longo do tempo assunto de domínio de campos distintos do saber (medicina, biologia, direito, sociologia, antropologia, dentre outros). Para Guimarães (2009, p.11) ao falarmos de raça estamos nos referindo a “um conceito que não corresponde a nenhuma realidade natural”. Em sentido contrário, trata-se de uma forma de classificação social baseada em uma atitude negativa com respeito a determinados grupos sociais, atestada por uma condição específica de natureza, algo endo determinado. Para o autor é o mundo social que molda a realidade das raças. O ponto de vista levantado é interessante porque é sabido que a biologia contemporânea tende a negar a existência de raças humanas, mas as ciências sociais enfatizam a urgência em “demonstrar o caráter específico de um subconjunto de práticas e crenças discriminatórias” (Guimarães, 2009, p.22). E por fim, para aqueles que vivenciam em sua rotina diária os efeitos do racismo, é preciso reconstruir as bases dessa mesma ideologia de forma crítica, buscando respostas para o enfrentamento das opressões sofridas.

Em um contexto semelhante, Almeida (2020) destaca que o conceito de raça não é estático e está intrinsecamente ligado ao momento histórico que utilizamos como referência para análise. Ele argumenta que a história das raças está interconectada com a constituição econômica e política da sociedade. A partir dessa consideração, podemos

adentrar o entendimento do conceito de racismo, após uma distinção mínima em relação às ideias de preconceito e discriminação (embora haja uma conexão entre esses conceitos).

O preconceito racial envolve o julgamento de valor construído sobre indivíduos pertencentes a determinado grupo racial, muitas vezes reforçado por estereótipos, podendo resultar em discriminação racial ou não. Esta, por sua vez, refere-se à atitude de proporcionar tratamento diferenciado a indivíduos após identificá-los como membros de um grupo racial específico. É importante observar que existe a possibilidade de discriminação racial positiva, quando se aplicam ações afirmativas com o intuito de corrigir, compensar ou mitigar os efeitos de práticas históricas que prejudicaram o desenvolvimento de grupos específicos (Almeida, 2020).

A discriminação racial acaba por concretizar o racismo, que, diferentemente dela, é caracterizado por sua natureza sistêmica. Isso o distancia de ser um ato isolado ou até mesmo de um conjunto de atos, referindo-se a "um processo no qual as condições de subalternidade e de privilégio distribuem-se entre grupos raciais e se reproduzem nos âmbitos da política, da economia e das relações cotidianas" (Almeida, 2020, p.34). A composição do racismo, como evidenciado, é intrincada e repleta de pontos de interseção, o que o torna complexo. Frequentemente, aqueles que buscam negar o racismo sistêmico evocam o argumento da inexistência biológica do conceito de raças humanas. Diante desse argumento, Guimarães (2009, p.67) destaca com precisão que:

é justo aí que aparece a necessidade de teorizar as “raças” como elas são, ou seja, construtos sociais, formas de identidades baseadas numa ideia biológica errônea, mas socialmente eficaz para construir, manter e reproduzir diferenças e privilégios. Se as raças não existem num sentido estrito e realista de ciência, ou seja, se não são um fato do mundo físico, elas existem, contudo, de modo pleno, no mundo social, produtos de formas de classificar e de identificar que orientam as ações humanas.

Essa acepção aproxima-se do que Almeida (2020) classifica como racismo estrutural, perpetuado, naturalizado e conformado a partir de práticas econômicas, políticas e sociais. Nas palavras de Sodré (2023, p.253) trata-se de uma “categoria anacrônica e obscura, embora investida de um poder de aplicação capaz de subsistir ao próprio esvaziamento da noção original, raça é sempre o outro”. É, por esse ângulo, identidade coletiva que pode se manifestar em ocasiões inesperadas ou ressurgir quando parece já ser questão superada. Ora, ao considerarmos raça como um construto firme e pleno no mundo social, estamos assumindo que o conceito opera pelas mais diversas vias e em sentidos processuais e estruturais que permitem-nos ultrapassar a responsabilização

individual pelas práticas racistas (como pretende o neoliberalismo), frisando a dimensão do poder no entrelaçamento das relações raciais.

Em resumo: o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção. O racismo é parte de um processo social que ocorre pelas costas dos indivíduos e lhes parece legado pela tradição (Almeida, 2020, p.50).

Essa ideia, do racismo como estrutura, ganha força em uma conjuntura em que, ainda, tem questões a serem resolvidas. Muito tem se discutido, na atualidade, a emergência das questões raciais, graças à maior visibilidade que pautas conhecidas como identitárias têm tido nos espaços midiáticos. Entretanto, essa discussão acaba produzindo distorções que tentam afastar a centralidade do entendimento das raças em todas as áreas da vida social (Almeida, 2020), quando não distorcem completamente as pautas do movimento negro.

A concepção de um racismo de estrutura é refutada por alguns autores, com maior ou menor envergadura, maior ou menor complexidade, menos ou mais qualidade. Na primeira linha, por exemplo, temos Muniz Sodré que levantou debate após uma entrevista no jornal Folha de São Paulo ser levada ao público com o título: “Racismo no Brasil não é estrutural”. O autor respondia, na ocasião, a questionamentos sobre seu novo livro, *O fascismo da cor*, em que refuta, ainda que de modo parcial, a expressão. Ao contrário do que o título, um tanto quanto sensacionalista, sugere, Sodré (2023) não descredibiliza o conceito de racismo estrutural, apenas entende que, no Brasil, o racismo é institucional. A crítica de Sodré gerou reações no meio acadêmico e no movimento negro, em sua maior parte, com um alto nível de debate, o que reforça a relevância desse autor para o campo.

Ao contrário da direção que a entrevista apontou para o livro de Sodré (2023), há nele muito mais reflexão do que apenas o debate acerca do conceito de racismo estrutural. O autor não faz negar a raça como elemento estruturante da sociedade brasileira, como o título pode fazer crer, critica as teorias que tentaram impregnar no país o mito da democracia racial, tampouco menospreza a dimensão do racismo no país, como algumas críticas que foram feitas em perfis de redes sociais chegaram a afirmar. Muniz Sodré levanta um debate necessário, a partir de um conjunto teórico que, em alguma medida,

difere daqueles que trabalham com o racismo estrutural como uma lente teórica, apenas e tão somente.

Essa concepção assemelha-se ao que Almeida (2020) categoriza como racismo estrutural, um fenômeno perenizado, naturalizado e conformado por práticas econômicas, políticas e sociais. Nas palavras de Sodré (2023, p.253), trata-se de uma "categoria anacrônica e obscura, embora investida de um poder de aplicação capaz de subsistir ao próprio esvaziamento da noção original, raça é sempre o outro". Nesse contexto, a raça é considerada uma identidade coletiva que pode se manifestar em ocasiões inesperadas ou ressurgir quando parece ser uma questão já superada.

Ao encararmos a raça como uma construção sólida e abrangente no mundo social, assumimos que o conceito opera por diversas vias e em direções processuais e estruturais, permitindo-nos transcender a responsabilização individual pelas práticas racistas, como preconizado pelo neoliberalismo. Isso destaca a dimensão do poder no entrelaçamento das relações raciais.

Em suma, o racismo é uma consequência intrínseca à estrutura social, refletindo o modo "normal" como as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares se constituem, não sendo uma patologia social nem um desarranjo institucional, mas sim uma característica estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais derivam de uma sociedade em que o racismo é a regra, não a exceção. O racismo é parte de um processo social que ocorre nas entrelinhas da vida dos indivíduos, parecendo-lhes legado pela tradição (Almeida, 2020, p.50).

Essa concepção do racismo como estrutura ganha força em um cenário em que ainda persistem questões a serem resolvidas. Atualmente, há uma ampla discussão sobre a emergência das questões raciais, devido à maior visibilidade das chamadas pautas identitárias nos meios de comunicação. No entanto, essa discussão muitas vezes resulta em distorções que tentam deslocar a centralidade do entendimento das raças em todas as áreas da vida social (Almeida, 2020), às vezes distorcendo completamente as reivindicações do movimento negro.

A ideia de um racismo estrutural é objeto de contestação por diversos autores, apresentando diferentes níveis de profundidade e complexidade. Muniz Sodré, por exemplo, promove um debate significativo a partir de uma entrevista concedida ao jornal Folha de São Paulo, cujo título era "Racismo no Brasil não é estrutural". Na ocasião, Sodré discutia seu novo livro, "O fascismo da cor", no qual, mesmo que de maneira parcial, refuta a expressão. Contrariando a sugestão do título, Sodré (2023) não descarta

o conceito de racismo estrutural, mas argumenta que, no Brasil, o racismo assume uma natureza institucional. A crítica de Sodré gerou reações significativas no meio acadêmico e no movimento negro, ressaltando a importância desse autor para o campo.

Ao contrário da direção indicada pela entrevista sobre o livro de Sodré (2023), suas reflexões vão além do debate sobre o conceito de racismo estrutural. O autor não nega a raça como elemento estruturante da sociedade brasileira, critica teorias que tentaram impor o mito da democracia racial no país e não subestima a dimensão do racismo, como algumas críticas nas redes sociais podem sugerir. Muniz Sodré inicia um debate necessário a partir de um conjunto teórico que, de certa forma, se diferencia daqueles que abordam o racismo estrutural como uma lente teórica única.

Para contestar o conceito de racismo estrutural, Sodré (2023) argumenta que, ao contrário do que ocorre nos Estados Unidos ou na África do Sul, países nos quais foram estabelecidos ordenamentos jurídicos fundamentados no racismo, com leis segregacionistas e discriminatórias, no Brasil isso não se verificou. O racismo brasileiro, segundo o autor, é resultado das relações sociais escravistas e não das estruturas, termo que ele define da seguinte maneira:

De fato, na tradição do pensamento, estrutura ou sistema designa solidariedade dos elementos de um conjunto, assim como derivação funcional de cada um deles, por sua vez articulados a uma totalidade que, no caso das relações humanas, pode ser designada como “organização”. [...] Aquilo a que normalmente damos o nome de “estrutura social” ou “sistema social” é a organização de relações econômicas, políticas e intersubjetivas em termos societários, portanto, uma mediação simbolicamente estável, com princípios coerentes: as posições de deveres e direitos ocupadas pelos indivíduos no interior da sociedade inter-relacionam-se de forma cristalizada na legislação e nas convenções políticas. [...] No caso brasileiro, é forçoso ponderar que um efeito estrutural não é exatamente estrutura, mas elemento de uma forma, que eventualmente pode revelar-se estruturante. (Sodré, 2023, p.45)

Schucman e Mantovani (2023, online) defendem o conceito utilizado por Almeida (2020), destacando que "conceitos não são apenas abstrações de acadêmicos ilhados em um mundo à parte". Eles ressaltam que os conceitos sociológicos surgem após uma análise sistemática do que ocorre na prática social e que sua aplicação deve ser respaldada pela comunidade científica, que valida as explicações do mundo social. Quando bem elaborados, esses conceitos podem ter utilidade tanto do ponto de vista político quanto para moldar conformações jurídicas e institucionais.

É crucial notar, no entanto, que conceitos sociológicos, como o de estrutura, não são paradigmáticos, uma vez que não possuem apenas um referencial teórico. Os três pilares da sociologia clássica, como Karl Marx, Émile Durkheim e Max Weber, por

exemplo, compreendem a estrutura de maneiras distintas, como destacado por Schucman e Mantovani (2023, online).

Marx entende que existe uma base econômica que informa a superestrutura social (a ciência, o Estado, as leis, a religião, os costumes etc). Isso quer dizer que a maneira como está estabelecida a base material da vida determina a maneira como esses indivíduos acreditam, pensam e criam leis e hierarquias sociais, o que resulta na dominação de uma classe. Durkheim afirma que a sociedade se impõe por "fatos sociais", ou seja, maneiras de agir, sentir e pensar que são gerais, externas e coercitivas aos indivíduos. Para Durkheim, a sociedade impele esses modos de pensar, os tipos de sentimento e os jeitos de agir, criando uma padronização e rotinização social que possibilita acordos morais sobre o que se concorda e o que não se concorda. Weber entende que o sentido que o indivíduo dá à ação gera uma personalidade histórica coletiva que estrutura comportamentos e pensamentos sancionados e, também, a ordem social pautada na dominação. Por exemplo, o sentido que protestantes deram à sua existência na Terra determinou a sua ação nela (que deveria ser racionalizada para a otimização das suas tarefas cotidianas), padronizando as condutas do grupo ao mesmo tempo que colaboraram para a emergência da dominação racional.

Como pensador com raízes marxistas, Almeida (2020) faz uso das contribuições de Althusser, um teórico marxista-leninista, para desenvolver sua abordagem sobre a relação entre racismo e estrutura. A compreensão althusseriana do materialismo histórico percebe a estrutura como a resultante dos processos sócio-históricos que moldam a sociedade, suas instituições, grupos sociais e sujeitos. Nesse sentido, Althusser sugere que elementos presentes nas relações afetivas, instituições e subjetividade também estão incorporados na estrutura. Se os sujeitos se formam através dos significados construídos socialmente, é dessa forma que as estruturas se perpetuam, operando e sendo legitimadas pela própria subjetividade. Almeida (2020, p.63) reforça essa ideia ao afirmar que "o racismo, enquanto processo político e histórico, é também um processo de constituição de subjetividades, de indivíduos cuja consciência e afetos estão de algum modo conectados com as práticas sociais".

Minayo (2001) respalda a defesa de Schucman e Mantovani (2023), demonstrando que o papel do conceito de estrutura no meio acadêmico é vasto e plural.

Em contraposição às correntes estruturalistas no interior do campo das ciências sociais, há algumas que enfatizam o lugar do sujeito e da subjetividade e a partir daí analisam as estruturas sociais. São elas as teorias compreensivas, fenomenológicas e interacionistas e da ação, explicitamente; e no marxismo, algumas correntes. O conceito de sujeito (da mesma forma que o conceito de estrutura) não é consensual nas teorias sociológicas. Sujeito individual, sujeito coletivo, sujeito histórico e sujeito cultural são alguns termos que essas diversas abordagens sociológicas costumam utilizar. Os elementos comuns que parecem unificá-las são a concepção do ser humano como criador das estruturas embora estas passem a condicioná-lo; a história como produto humano e a transformação como ação humana sobre a história. (Minayo, 2001, p.10)

Além disso, o conceito de racismo estrutural não é exatamente novo. Hasenbalg (2005) já explorava uma concepção semelhante na década de 1970, e outros autores reafirmaram essa característica do racismo brasileiro, como Schwarcz (1993), mesmo sem nomear o conceito como tal, seguindo caminhos análogos. Guimarães (1999, p.65-66) é um desses autores e explicou o racismo brasileiro da seguinte forma:

"O que designo pelo termo 'racismo' denota, sempre, três dimensões: uma concepção de raças biológicas (racialismo); uma atitude moral em tratar de modo diferente membros de diferentes raças; e uma posição estrutural de desigualdade social entre as raças."

A concepção de Guimarães (1999) aproxima o racismo nacional de um sistema, uma estrutura que produz desigualdade racial. Afirmar a existência da estrutura que sustenta o racismo, portanto, não é apenas politicamente útil, como pensa Sodr  (2023). Para que o conceito seja v lido, a vida social brasileira precisa aceit -lo, reproduzi-lo e torn -lo natural aos olhos de uma parcela significativa da sociedade. Tanto   assim que ainda hoje testemunhamos exemplos di rios de pessoas que, acreditando ser seu direito, humilham, agridem e at  matam outras devido   sua cor.

Considerando outras perspectivas te ricas sobre estrutura, n o   apropriado desconsiderar um fen meno como estrutural ou estruturante apenas porque n o tem origem nas formas jur dicas do Estado. Recorremos novamente a Schucman e Mantovani (2023, online) para concluir que:

O fato de n o estar no Estado, portanto, n o descaracteriza um fen meno como estruturante e estrutural. Estrutura   aquilo que d  forma a uma sociedade, e as maneiras pelas quais a sociedade se estrutura s o as mais diversas. O costume   uma delas, cren as s o outra. O que um dia foi estruturado pela economia escravagista se tornou estruturante da cultura e dos costumes e estrutural pelo conjunto de fen menos que o mant m. As leis, ao contr rio, podem n o estruturar nada. No caso do Brasil, a  nica lei que temos sobre racismo   para impedi-lo. Se a estrutura fosse a lei, ter amos um pa s antirracista. No entanto, neste caso, o que rege   a cultura racista. Portanto, a aus ncia de uma organiza o racista na legisla o civil depois de 1888 n o   indicativo de que o racismo n o estrutura a sociedade.

O questionamento sobre a cientificidade do conceito feito por Sodr  (2023)   pertinente, leg timo e crucial. Essa abordagem   valiosa n o apenas pela sua validade acad mica, mas tamb m porque oferece a oportunidade de avan ar na compreens o da luta antirracista. Tanto Sodr  quanto outros autores mencionados buscam teorizar as ra zes do racismo brasileiro, conferindo-lhe uma identidade espec fica, distinta daquela assumida em outros pa ses, como Estados Unidos e  frica do Sul, que s o frequentemente citados como exemplos de um racismo mais expl cito.

A concep o de Sodr  (2023) de uma "forma social", a nosso ver e do pr prio autor, n o se distancia do conceito de racismo estrutural de Almeida (2020), mesmo que

Sodré atribua "apenas" importância política ao conceito defendido por Almeida. Ao incorporar pensadores das áreas de história, literatura, economia, filosofia, sociologia, antropologia, comunicação social, entre outras, Sodré (ibid.) desenvolve a ideia de que o racismo brasileiro não é estrutural, mas sim uma forma social, que ele escolhe chamar de "fascismo da cor". O argumento central é que a forma social se desenvolve com maior complexidade ao transformar ou reconfigurar uma sociedade, sendo mais profunda do que uma simples forma de vida.

O racismo brasileiro está genealogicamente próximo desta forma de vida: é um fascismo da cor. Assim, categorizar a forma social escravista como um jogo de linguagem significa aproximar uma noção pertinente ao campo teórico do pensamento social – forma social – de noções da filosofia de Wittgenstein, para sustentar que as duas categorizações se reúnem na possibilidade comum de descrever atividades e processos destinados a servir direta ou indiretamente a alguma finalidade humana. (Sodré, 2023, p.153)

O preciosismo conceitual de Muniz Sodré, possivelmente uma de suas características mais marcantes, é o que o leva a rejeitar o conceito de racismo estrutural. Ao fazê-lo, o autor fornece um contra-argumento àqueles que consideram o conceito de racismo estrutural como um paradigma para analisar a realidade brasileira, como é o caso deste trabalho. O vazio normativo de leis consideradas raciais, conforme afirmado por Schucman e Mantovani (2023), revela, na verdade, o racismo na lógica da governamentalidade, conforme teorizado por Foucault (2008). No final das contas, a impressão que se tem é que Sodré (2023) discorda do termo apenas devido à adoção de outras epistemes e abordagens teóricas, o que não impede que suas ideias estejam alinhadas com as de Almeida (2020), Guimarães (1999), Leite (2021), Matos e Maia (2021) e outros pensadores e pensadoras.

ANTIRRACISMO

Pensar o racismo de maneira estrutural é o que nos possibilita compreender o conceito de antirracismo. Quando as correntes neoliberais atribuem o racismo a uma atitude individual, a uma escolha, elas o afastam de um esforço coletivo e simulam a ideia de que toda prática racista é explícita e facilmente caracterizável. O cenário que aponta para a interpretação estrutural, por outro lado, exige reflexão sobre mudanças profundas que devem ser realizadas nas relações sociais, econômicas e políticas, sem desconsiderar o combate ao racismo individual e institucional. Tais transformações, conforme apontam muitos autores (Guimarães, 2009; Bonnet, 2000; Leite, 2019; Ribeiro, 2019),

pressupõem, precisamente, a necessidade de que a sociedade seja composta por indivíduos antirracistas.

fundamental debater o papel do capitalismo na perpetuação do racismo. Por exemplo, uma marca de luxo pode fazer uma coleção de moda inspirada em elementos da cultura negra, porém só contratar modelos brancas para o desfile – essas peças chegam ao consumidor já destituídas de sentido. O debate, dessa forma, precisa ser estrutural, não individual. (RIBEIRO, 2019, p.72)

O caminho para promover essas discussões deve ser solidamente construído, evitando que a existência de um racismo estrutural seja utilizada como justificativa para a perpetuação do racismo por parte dos indivíduos. Se a sociedade é intrinsecamente racista, isso pode criar uma desculpa para que as pessoas continuem expressando atitudes racistas. Como Fernandes (2017) destaca, o Brasil é um país que tem aversão a admitir a presença de preconceito. O racismo é frequentemente visto como algo que provém sempre do outro, e, por isso, o problema é constantemente apontado como algo que todos precisam resolver, exceto o próprio sujeito que expressa as opiniões racistas. Azevedo (2022, p.69) critica essa perspectiva ao afirmar que:

Parece-me que as pessoas encontraram um caminho para se livrar disso: fazendo um mea-culpa em conjunto. É como se o Brasil tivesse ido dormir racista e acordasse antirracista. É mais fácil assim, embora isso não passe de uma fantasia. O adjetivo “estrutural” diz respeito à necessidade de aceitação de um imperativo lógico: se a sociedade é racista é porque somos racistas. E se a sociedade continua racista mesmo hoje, período em que nos consideramos antirracistas, é porque nossa transformação não passa de um espetáculo de cinismo e fantasia.

O antirracismo é uma construção do século XX, conforme Alastair Bonnet (2000), embora ele reconheça a existência de ações antirracistas anteriores, como a formação de Quilombos no Brasil para lutar pela liberdade dos negros escravizados. O autor destaca que a questão não deve ser compreendida apenas como o oposto do racismo, ideia também endossada por Leite (2019).

Essa perspectiva faz sentido, pois, como aponta Dijk (2021, p.9), "obviamente, o antirracismo pressupõe o racismo". Por essas razões, a construção histórica do termo e das teorias antirracistas torna-se relevante, como estamos abordando aqui.

Guimarães (2009) explora o conceito histórico de antirracismo, estabelecendo paralelos entre a situação nos Estados Unidos, África do Sul e Brasil. Nos dois primeiros países, os sistemas de racismo de Estado sobreviventes à Segunda Guerra Mundial (segregação racial nos Estados Unidos, apartheid na África do Sul) foram os principais alvos dos movimentos antirracistas. No Brasil, por outro lado, a persistência da ideia de democracia racial mascarava as questões raciais. A queda da segregação racial nos EUA

desmantelou esse mito brasileiro, aproximando os racismos nos dois países. Essa transformação nos EUA revelou que as desigualdades raciais estavam enraizadas em mecanismos sociais mais sofisticados, como a estrutura familiar, a pobreza, a educação escolar e a seletividade do mercado de trabalho (Guimarães, 2009).

No contexto brasileiro, Dijk (2021, p.261), ao analisar a dimensão discursiva, observa que:

O discurso antirracista no Brasil dispõe de propriedades em comum com o discurso da América Latina, dos Estados Unidos e da Europa, mas obviamente se adapta ao contexto brasileiro: da escravidão à abolição, da pseudociência racista no final do século XIX e início do século XX, da discriminação generalizada e exclusão da grande população negra até as relações raciais contemporâneas e as diversas e distintas formas de desigualdade social generalizada.

No entanto, é possível afirmar que o antirracismo brasileiro possui características peculiares, especialmente devido à especificidade do nosso racismo, que, segundo muitos autores (Sodré, 2023; Carine, 2023; Santos, 2022; Nascimento, 2016), é um resquício de um traumático processo de escravidão. Santos (2022) elabora um panorama histórico abrangente e complexo para mostrar como a construção do racismo brasileiro está intrinsecamente ligada ao processo de escravidão e às implicações decorrentes de sua problemática abolição. Para Carine (2023, p.49), é "como se existisse uma marca indelével da escravidão que eterniza a desumanização e o pertencimento dos corpos negros às pessoas brancas".

A luta antirracista existe desde que o racismo existe; afinal, formas contrárias a essas práticas sempre encontraram espaço na história do mundo, com as minorias não aceitando passivamente a opressão das classes e categorias hegemônicas. Santos (2022, p.281) afirma isso ao dizer que:

Quando voltamos ao passado, vemos que a história do racismo caminha junto com a da luta contra esse sistema de poder. Nesse momento é fundamental exercitar o *Mate Masie*, ou seja, escutar para aprender. Se há algo positivo em estudar o racismo a partir de uma perspectiva histórica, é entender que essa história é complexa, polifônica e disputada. Se temos mais de quinhentos anos de racismo, temos também o mesmo tempo de combate a ele. Daí a necessidade de afinar nossa escuta para ouvir os outros lados da história, as vozes que existiram em diferentes lugares e tempos, para aprender com elas.

Contudo, há quem não atribua tanto poder à luta antirracista. Silva e Freitas (2023, p.82) argumentam que "o ativismo antirracista percebe toda pessoa que aponta proposições divergentes para o combate ao racismo como racistas (se forem brancos) ou traidores (se forem negros)". Em um livro intitulado "O que não te contaram sobre o movimento antirracista", as autoras não exploram profundamente o conceito, limitando-se a criticar ideias como lugar de fala, apropriação cultural e racismo estrutural. Elas

deslocam contextualmente algumas falas de pensadores como bell hooks, Muniz Sodré e Jessé Souza para sustentar o ponto que desejam destacar. Embora possa haver, dentro do movimento antirracista, pessoas que se comportam conforme apontado pelas autoras, certamente isso não define um movimento social tão importante. Além disso, o texto das autoras carece de contextualização histórica, aprofundamento conceitual e não problematiza iniciativas e exemplos. Dessa forma, acabam por reproduzir a crítica que apresentam, generalizando parte da população negra que não compartilha de suas perspectivas, também negras. Moura (2019, p.31) identifica esse problema:

Essa grande massa negra – repetimos –, barrada socialmente de forma sistemática, através de inúmeros mecanismos e subterfúgios estratégicos, colocada como o rescaldo de uma sociedade que já tem grandes franjas marginalizadas em consequência da sua estrutura de capitalismo dependente, é rejeitada e estigmatizada, inclusive por alguns grupos da classe média negra que não entram em contato com ela, não lhe transmitem identidade e consciência étnicas, finalmente não a aceitam como o centro nevrálgico do dilema racial no Brasil e, com isso, reproduzem uma ideologia que justifica vê-la como periférica, como o negativo do próprio problema do negro.

Críticas vazias, como as apresentadas por Freitas e Silva (2023), ignoram o antirracismo como uma luta histórica com materialidade concreta. Dijk (2021, p.261) observa que "as primeiras observações relevantes sobre a resistência antirracista no Brasil são sobre as muitas formas de resistência dos próprios escravizados", com a formação dos quilombos, por exemplo. Embora haja pouca documentação, devido ao desinteresse das elites financeiras e políticas em manter materiais que as desabonassem, o conhecimento sobre esses movimentos no Brasil está sedimentado. O autor realiza uma potente recuperação de várias iniciativas antirracistas no Brasil, priorizando a dimensão discursiva, mas sem desconsiderar a materialidade histórica dos fatos. Dijk (ibid.) divide o percurso do termo, em termos discursivos, em etapas que podemos conceituar como discurso antirracista antes da abolição da escravidão, pós-abolição, pós-guerra e discurso antirracista contemporâneo.

No primeiro momento, situam-se os movimentos de revolta dos povos negros. A fuga das plantações, os quilombos, as inúmeras revoltas de pequenos grupos, muitas sem serem nomeadas, são alguns dos exemplos dessa fase de antirracismo pré-abolição. Santos (2022) relembra muitos desses casos, como o de Maria Felipa, mulher negra e livre que liderou indígenas, escravizados e pessoas pobres e livres contra soldados portugueses em um dos episódios da Guerra da Independência na província da Bahia, evento conhecido como Dois de Julho. Nesse período, expoentes do discurso antirracista incluíam alguns jesuítas e políticos como José Bonifácio de Andrade.

A segunda classificação de Dijk (2021) diz respeito ao período pós-abolição, em que o autor destaca, assim como Schwarcz (1993), os movimentos de resistência à pseudociência racista, como os movimentos eugenistas e o darwinismo social. Muitas lutas antirracistas desse período buscavam desmistificar o mito da democracia racial, tendo em Gilberto Freyre (2003) um de seus principais expoentes.

Segue-se, então, a época do antirracismo pós-guerra, que abrange os eventos posteriores à Segunda Grande Guerra Mundial. Destacam-se figuras como Abdias Nascimento, Guerreiro Ramos, Clóvis Moura, Virgínia Bicudo, Luiza Bairros e Lélia González, entre muitos outros estudiosos, que abordavam a crítica da pseudociência racista de um ponto de vista mais sociopolítico.

O discurso antirracista contemporâneo se mescla àquele em prol das ações afirmativas de reparação histórica. Nesse contexto, Dijk (2021) aponta para uma maior presença de dados estatísticos que demonstram as condições discriminatórias enfrentadas pelos negros, como os trabalhos de Nelson do Valle e Carlos Hasenbalg. Durante esse período histórico, ocorreram as principais discussões sobre políticas afirmativas, com a reserva de vagas (cotas) para estudantes em universidades públicas e concursos públicos sendo talvez as mais importantes. É relevante lembrar que a significativa Lei de Cotas resultou de amplos debates e reflexões conjuntas. Inicialmente proposta por Abdias Nascimento, que teve uma participação importante como deputado federal e senador da República, a lei de cotas passou por várias discussões até a sua aprovação. Vaz (2022, p.42-48) traça uma linha do tempo que evidencia como já existiam leis de cotas desde os anos 1800. No entanto, essas leis serviam aos brancos, proibindo o acesso à escola de negros, mesmo livres, em muitos estados brasileiros.

Ao concluir sua obra, Dijk (2021, p.270) destaca a importância do materialismo histórico que envolve o conceito de antirracismo, expressando um forte desabafo após uma meticulosa pesquisa:

Este livro foi escrito durante os anos 2016-2020, período de trágicos eventos no Brasil atual, desde a vitória do golpe parlamentar de direita com o impeachment da presidenta Dilma Roussef, passando por abusos de poder e violações de direitos realizados por Jair Bolsonaro, até os milhares de mortos pela pandemia da Covid-19. A derrota da esquerda antirracista de PT e Lula e a ascensão da extrema direita racista repercutiu enormemente sobre a luta antirracista e seus discursos. Nos séculos e nas décadas anteriores, constatamos uma lenta transição para um discurso progressista de inclusão da população negra. Como reação, hoje predominam, na sociedade, no governo e no Congresso, os discursos de ódio e de exclusão que legitimam a violência policial racista nas favelas e os assassinatos de Marielle Franco e de povos indígenas. Muitos estudos constataam a continuidade de ideologias e discursos – da aristocracia escravista às elites conservadoras e suas mídias – que fomentaram a tomada e o exercício do poder pela extrema direita. [...] Neste



contexto catastrófico, a importância do discurso antirracista torna-se crucial para a defesa da democracia, da igualdade, da justiça e da paz social, em solidariedade aos outros discursos que lutam contra a sinistra hegemonia racista, machista e militarista. Esperamos que os discursos dos homens e das mulheres que analisamos neste livro sirvam de exemplo à resistência democrática.

Refletir sobre a perspectiva do linguista holandês, um homem branco e europeu, naturalmente leva à consideração da importância crucial da luta antirracista na sociedade, especialmente para a comunidade negra. Embora seja evidente que o capitalismo muitas vezes busca cooptar causas sociais para seus próprios interesses, comercializando questões importantes para os movimentos coletivos, isso não diminui a relevância do engajamento. Mais do que simplesmente refutar o antirracismo, a ênfase está em moldá-lo, assegurando que não seja cooptado de tal forma pelo capitalismo que sua integridade e propósito original se percam irremediavelmente.

O ANTIRRACISMO NOS PPCS DOS INSTITUTOS FEDERAIS DO AMAZONAS E DE RORAIMA

No intuito de perceber como os Institutos Federais da região Norte, aqui representados pelo do Amazonas e pelo de Roraima, vai no sentido de compreender como a pauta antirracista, tão urgente para a sociedade, vem sendo trabalhada nos cursos de mais várias formas e formatos nesses ambientes de ensino. A escolha dos dois se deve por razões distintas, o IFAM é o maior da região, fato que o torna representativo para a amostragem. Já o IFRR tem um contexto pessoal em relação aos autores, visto que ambos trabalham no referido instituto.

Como se trata de uma pesquisa exploratória, em que o desejo é iniciar um debate e, a partir dele, evoluir para outros monitoramentos, proposições e críticas. Assim sendo, analisamos todos os PPC's (Plano Pedagógico de Curso) dos dois institutos, que juntos somam 228 ofertas de curso. Vale ressaltar que muitos deles são iguais, ainda assim, alguns com pequenas diferenças em seus Planos Pedagógicos de Cursos.

Quanto à coleta do material, foi feita por simples análise da palavra-chave necessária para nossa observação: antirracismo. Ao baixarmos todos os PPCs, buscamos a palavra nas ementas de cada curso. Para aproveitar, também fizemos a busca da palavra-chave "racismo". Quanto à temática que aqui abordamos, não houve uma menção sequer à palavra antirracismo nos 188 PPC's do IFAM e nem nos 40 cursos do IFRR. Já a palavra

racismo apareceu em poucas ocasiões, sempre na disciplina de sociologia em apenas 20 cursos ofertados pelo IFAM. Vale ressaltar, ainda, que em 12 desses cursos eram os mesmos. Mesmo em cursos com temática voltada aos povos indígenas, que convivem com o racismo cotidiano, tais quais Agroecologia indígena/Sateré-Mawé, poucas eram as menções ao termo racismo. Em um curso de licenciatura intercultural indígena, nem a palavra racismo apareceu, o que denota preocupação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O fato da palavra antirracismo não aparecer nenhuma vez nos projetos pedagógicos de cursos do IFAM e do IFRR é muito preocupante. Significa que essas instituições não incorporaram minimamente as práticas antirracistas desejáveis para uma sociedade que caminhe em um sentido mais justo e equilibrado no que tange às relações raciais.

Era de se esperar que a educação fosse precursora no ensino de temas como esses, visto que debates críticos sobre questões contemporâneas emergentes devem estar no cerne da preocupação dos educadores. Principalmente em um contexto como o da região Norte, em que a convivência com populações indígenas acaba por desvelar muitas práticas racistas, é de se imaginar que uma pauta como o antirracismo fosse estar na ordem do dia. Mas não é o que acontece.

Essa pesquisa, ainda que exploratória, acende o alerta para a pouca atenção que instituições públicas estão dando a essa temática. Por óbvio que o antirracismo deve estar sendo trabalhado em tais instituições de ensino, entretanto, ações pontuais não dão conta do complexo problema que vem do racismo, sendo necessário a incorporação de práticas racistas dentro dos cursos das mais variadas ordens. E como demonstramos aqui, há muitos cursos em que uma abordagem como essa seria, inclusive, pedagogicamente recomendável.

REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Editora Jandaíra, 2020.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. (org.) **Marxismo e questão racial**: dossiê margem esquerda. São Paulo: Boitempo, 2021.

BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. São Paulo: Companhia das letras, 2022.

BONNETT, Alastair. **Anti-racism**. London & New York: Routledge, 2000.

CARINE, Bárbara. **Como ser um educador antirracista**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2023.

CARNEIRO, Sueli. **Dispositivo de racialidade**: a construção do outro como não ser como fundamento do ser. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

DIJK, Teun Adrianus van. **Discurso antirracista no Brasil**: da abolição às ações afirmativas. São Paulo: Contexto, 2021.

FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos**. 3.reimpressão. São Paulo: Global, 2017.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Racismo e antirracismo no Brasil**. São Paulo: Editora 34, 2009.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. **Classes, raças e democracia**. São Paulo: Editora 34, 2012. 2ª ed.

RIBEIRO, Djamila. **Pequeno manual antirracista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SODRÉ, Muniz. **O fascismo da cor**: uma radiografia do racismo nacional. Petrópolis, RJ: Vozes, 2023.

SOUZA, Jessé. **Como o racismo criou o Brasil**. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2021.